

Lei Nº 207/76
De 29 de setembro de 1976

Estima a Receita e Fixa a
despesa do Município de Gararu,
para o exercício financeiro de
1977.

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Gararu, para o exercício financeiro de 1977, estima a Receita em Cr\$ 2.250,00 e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, rendas, fundos e outras receitas correntes ou capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento.

Receitas Correntes -----	Cr\$ 1.552.850,00
Tributária -----	Cr\$ 15.000,00
Patrimonial -----	-Cr\$ 15.000,00
Transferências correntes -----	-Cr\$ 1.486.850,00
Receitas Diversas -----	-Cr\$ 41.000,00
Receitas de Capital -----	Cr\$ 697.150,00
Alienação de bens móveis e imóveis -----	10.000,00
Transferências de Capital -----	-674.650,00
Outras Receitas de capital -----	-12.500,00
Total Geral -----	Cr\$ 5.250.000,00

Art. 2º - A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes nas tabelas anexos que ficam fazendo parte integrante desta lei, conforme o seguinte desdobramento.

Despesas por Funções	
Legislativa -----	Cr\$45.000,00
Administração e Planejamento -----	Cr\$ 362.000,00
Agricultura -----	-Cr\$ 84.000,00
Educação e Cultura -----	-Cr\$ 397.000,00
Habitação e Urbanismo -----	-Cr\$ 734.000,00
Saúde e Saneamento -----	-Cr\$ 324.600,00
Assistência e Previdência -----	-Cr\$ 130.000,00
Transporte -----	-Cr\$ 263.400,00
Total Geral Cr\$ 2.250.000,00	

Despesas por categorias Econômicas	
Despesas Correntes - - - - -	-Cr\$ 1.106.000,00
- Custeio - - - - -	-Cr\$ 929.400,00
- Transferência Correntes - - - - -	176.600,00
Despesas de Capital Cr\$ 1.144.000,00	
Investimentos - - - - -	,, 1.045.000,00
Inversões Financeiras - - - - -	,, 15.000,00
Transf. Correntes - - - - -	,, 84.000,00
Total Geral	,, 2.250.000,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária fica o chefe do executivo autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite previsto na Constituição do Brasil.

II – Abrir créditos suplementares, até um limite correspondente a 60% (sessenta por cento) da despesa total previsto nesta lei, e desde que respeitado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de marco de 1964.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu-Se, em 29 de Setembro de 1976

Nelson Resende de Albuquerque

Prefeito Municipal

Secretario

Senador, ora homenageado postumamente.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação revogadas as disposi-
ções em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Gararu Se. em 04 de Maio de 1976.
~~Estado de Sergipe~~
Sergipe Municipal
Secretário

Sei Nº 907/76.
De 29 de Setembro de 1976.

Estima a Receita e Fixa a Despesa
do Município de Gararu, Para o Exercício
Financeiro de 1977

O Prefeito do Município de Gararu,
Estado de Sergipe:
Fica resolvido que a Câmara de Vereada-
res aprovou, e em transição, o seguinte Sei
Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento
do Município de Gararu, para o exercício financeiro
de 1977, estima a Receita em Cr\$ 2.950,00 e fixa
a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada median-
te arrecadação de tributos, rendas, fundos e ou-
tras receitas correntes ou capital, na forma da le-
gislação em vigor e de acordo com o seguinte
desdobramento:

Receitas Correntes	R\$ 1.559.850,00
- Tributária	R\$ 15.000,00
- Patrimonial	R\$ 10.000,00
- Transferências Correntes	R\$ 1.486.850,00
Receitas Diversas	R\$ 41.000,00

Receitas de Capital	R\$ 694.150,00
- Alienação de Bens Móveis e Imóveis	R\$ 10.000,00
- Transferências de Capital	R\$ 674.150,00
- Outros Receitas de Capital	R\$ 10.000,00
Total Geral	R\$ 2.250.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes nas tabelas anexas que ficam fazendo parte integrante desta Lei, conforme o seguinte desdobramento:

Despesas por Funções

Legislativa	R\$ 45.000,00
Administração e Planejamento	R\$ 369.000,00
Agricultura	R\$ 84.000,00
Educação e Cultura	R\$ 394.000,00
Habitacional e Urbanismo	R\$ 434.000,00
Saúde e Saneamento	R\$ 234.600,00
Assistência e Previdência	R\$ 130.000,00
Transportes	R\$ 263.400,00
Total Geral	R\$ 2.250.000,00

Despesas por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	R\$ 1.106.000,00
- Custeio	R\$ 999.400,00
- Transferência Correntes	R\$ 106.600,00

Despesas de Capital Cr\$	1.144.000,00
Investimentos	1.045.000,00
Inversões Financeiras	15.000,00
Transf. Correntes	84.000,00
Total Geral	2.250.000,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Chefe do executivo autorizado a:

- I - Realizar operações de crédito, por antecipação da Receita até o limite previsto na Constituição do Brasil.
- II - Abrir Créditos Suplementares, até um limite correspondente a 60% (sessenta por cento) da despesa total prevista neste Sei, e desde que respeitadas o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de março de 1964.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Goraim-SP, em 29 de Setembro de 1946.

Severino Ribeiro de Albuquerque
Prefeito Municipal

Secretário